

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA 30 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Cruz Machado/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para 30 vagas, na área da Educação para **PROFESSOR** com carga horária de 20 horas semanais, para cadastro de reserva com contratação por prazo determinado de acordo com a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1661/2019 de 17 de abril de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Professor para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal, sendo as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, tendo em vista o afastamento de servidores públicos efetivos, devido a atestados médicos e vacância por aposentadoria, mediante Regime Especial de Contratação, Regulamentado pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº1661/2019 de 17 de abril de 2019.

1.2. A Comissão de Organização e Avaliação para esse Processo Seletivo Simplificado-PSS foi designada por meio da Portaria nº430/2021 de 29 de setembro de 2021.

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

1.3.1 A escolaridade exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Ensino médio com magistério ou Normal Superior de Licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC.

1.4. Os candidatos serão selecionados mediante Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

1.5. As contratações serão regidas pelo Regime Celetista, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, improrrogáveis, com prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo vedada a recontração, em cumprimento ao Art. 84, inciso X, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

1.6. O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Cruz Machado-

Paraná. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

1.7. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

1.7.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare, de acordo com o **Anexo VII**, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei Estadual n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

1.8. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.8.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.8.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.8.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.8.4.

1.8.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com **Anexo VI**, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.8.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no **Anexo VI** para as comprovações especificadas no item 1.8.4.

1.8.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.9. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

| Código do Cargo | Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas afrodescendentes | Vagas PcD | Cadastro Reserva | Total de Vagas | Remuneração Bruta Inicial |
|-----------------|---|-----------------------|--------------------------|------------------------|-----------|------------------|----------------|---------------------------|
| 01 | Professor Séries Iniciais e Educação Infantil | 20h | 26 | 02 | 02 | Sim | 30 | R\$ 1.181,61 |

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE

3.1. Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil – 20 (vinte) horas.

3.1.1. Ensino médio com magistério ou Normal Superior de Licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para realização das inscrições será a partir das **08h30min do dia 13 de outubro de 2021 às 16h30min do dia 19 de outubro de 2021**, respeitando o horário de funcionamento do Setor Público, sendo no período da manhã das 08h30min às 11h30min e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para esse Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá **PROTOCOLAR** o envelope com os documentos solicitados no **SETOR DE PROTOCOLOS**, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado à Avenida Vitória, nº 251 – Centro – Cruz Machado-PR, contendo os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o **Anexo I**;

4.2.2. Fotocópia legível do RG e CPF;

4.2.3. Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II**, juntamente com a cópia legível e autenticada em cartório dos documentos comprobatórios dos títulos.

4.2.4. A documentação deve ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, sendo no tamanho A4, nas cores branca ou parda.

Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato de acordo com o **Anexo IX**.

4.2.5. NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) Que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) Cujas fotocópias estejam ilegíveis e sem autenticação em cartório;

d) Sem data de expedição;

e) De doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

4.2.6. As pontuações estão disponíveis de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

4.2.7. Para comprovação de tempo de serviço no setor público e privado, só será aceita Declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.

4.2.8. Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no Anexo IV.

4.2.9. Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.

4.2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.

4.2.11. Serão pontuados os títulos que se destinam à comprovação do requisito para o cargo.

4.2.12. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

4.2.13. Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.3. NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.4. NÃO será conferido nenhum documento no ato de inscrição, somente será protocolado o envelope recebido.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em **análise e conferência de documentos** a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão de Organização e Avaliação, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com os critérios apresentados no Termo.

5.1.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no Processo Seletivo Simplificado é de 25 pontos.

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1. Obter a maior pontuação nos títulos apresentados para a classificação, sendo estes, os certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação;

5.2.2. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;

5.2.3. Se persistir o empate, comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.2.4. Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município.

6.3. Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.4. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O candidato terá até **05 cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, direcionado à Comissão Examinadora, situada à Avenida Vitória, nº 251 - Centro, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000.

7.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O suprimimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. A Contratação será realizada diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado na Avenida Vitória, nº251, Centro, Cruz Machado - PR.

8.4. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.4.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

8.4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

8.4.3. Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

8.4.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.4.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

8.4.7.1. Carteira de Identidade;

8.4.7.2. CPF;

8.4.7.3. Título de Eleitor;

8.4.7.4. Carteira de Trabalho;

8.4.7.5. Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o **Anexo VIII** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

8.4.7.6. Uma Foto 3x4 recente e com data.

8.4.7.7. Número do PIS/PASEP.

8.4.7.8. Cópia de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II.

8.4.7.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

8.4.7.10. E demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

8.5. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

8.6.1 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez. Para a convocação destes candidatos será resguardado a posição relativa do deslocamento.

8.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

8.8. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

8.9. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.10. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o **Anexo VIII**.

8.11. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item **8.8.**, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o **Anexo VIII**, comprovando aptidão ao trabalho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos, não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

9.3. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

9.5. A Comissão de Organização e Avaliação, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão de Organização e Avaliação, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 002/2021, deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **Anexo X**.

Cruz Machado, 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ SZAYKOSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

() AMPLA CONCORRÊNCIA

() AFRODESCENDETE

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO () F () M

ENDEREÇO:

RUA Nº

BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO: ESTADO

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Cruz Machado, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| REQUISITOS* | PONTUAÇÃO | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |
|--|---|------------------------|
| Diploma de curso em Nível Médio com Magistério. | 25 | 25 |
| Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia. | 30 | 30 |
| Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação. | 05 | 15 |
| Certificado de Mestrado na área da Educação. | 10 | 10 |
| Certificado de Doutorado na área da Educação. | 10 | 10 |
| Tempo de serviço em docência com comprovação do trabalho. | 1,0 a cada 06 meses completos | 25 |
| Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação concluídos no período de 01/01/2016 até a data de publicação do referido edital. | Certificado de: 20h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título. | 35 |

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor (20 horas)

REQUISITOS:

- Ensino médio com magistério ou Normal Superior de Licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- Aplicar, contribuir e respeitar a proposta pedagógica curricular do ensino Municipal;
- Ministras aulas;
- Avaliar a aprendizagem dos alunos;
- Zelar pela formação dos mesmos, participar de cursos de capacitação, aprendizagem e treinamentos ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- Zelar pelos materiais e recursos disponíveis e desenvolver outras atividades e atribuições pertinentes ao cargo e as previstas no Regimento Escolar.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais _____

D – Função pretendida: Professor 20h

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Cruz Machado, _____ de _____ de 2021.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ___/___/_____, no município de _____ UF _____ filho (a)
de _____ e de _____ Estado
Civil _____, residente _____
município de _____ RG nº _____,
UF _____ expedida em ___/___/___ órgão expedidor _____, e
CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais condições legais aplicáveis.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____

() INAPTO para exercer a função de ._____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação.

Eu _____ RG _____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Cruz Machado, dede 2021.

Nome e Assinatura do Candidato:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone (42) 3554-1092
E-mail: educpref@yahoo.com.br | educacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



ANEXO IX

Á COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO CADASTRO DE TÍTULOS.

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Número da inscrição:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone (42) 3554-1092
E-mail: educpref@yahoo.com.br | educacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



ANEXO X
CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

| | |
|--|--------------------------------|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA | 13/10/2021 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 13/10/2021 a 19/10/2021 |
| AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA | 20/10/2021 a 22/10/2021 |
| DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 25/10/2021 |
| PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 26/10/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSOS | 28/10/2021 |
| RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO | 28/10/2021 |